



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 19.851, DE 12 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS),

Considerando as recentes orientações por parte do Ministério da Previdência Social (MPS) acerca da operacionalização da Previdência Complementar,

Considerando se tratar de matéria indispensável à manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município (CRP),

Considerando o disposto nos comunicados IPSJBV nº 02 e 03 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, Sr. **MATHEUS DE PAIVA MUCIN**, portador do RG nº 50.***.***-9, como Responsável pelo Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Compete ao Responsável pelo Regime de Previdência Complementar (RPC) no ente federativo:

I - a interlocução com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), quando necessário;

II - acompanhamento de demandas dos servidores que não sejam atendidas pela EFPC;

III - resolução, em conjunto com todos os entes municipais, de pendências relativas à instituição do RPC que impactem nos critérios exigidos para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).


Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
no Município nº 1231 na Edição do
dia 12/03/26


Secretaria Geral do Gabinete

Considerando a exoneração da Sra. Sylvania Helena Diniz Alves Garcia, em 20/02/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **LETÍCIA SILVA COSTA**, portadora do RG: 37.XXX.600-X, classificada em 4º lugar no concurso público nº 02/2025.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.851, DE 12 DE MARÇO DE 2.026

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Pró-Gestão RPPS),

Considerando as recentes orientações por parte do Ministério da Previdência Social (MPS) acerca da operacionalização da Previdência Complementar,

Considerando se tratar de matéria indispensável à manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município (CRP),

Considerando o disposto nos comunicados IPSJBV nº 02 e 03 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor, Sr. **MATHEUS DE PAIVA MUCIN**, portador do RG nº 50.***.***-9, como Responsável pelo Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de São João da Boa Vista.

Art. 2º - Compete ao Responsável pelo Regime de Previdência Complementar (RPC) no ente federativo:

I - a interlocução com a Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC), quando necessário;

II - acompanhamento de demandas dos servidores que não sejam atendidas pela EFPC;

III - resolução, em conjunto com todos os entes municipais, de pendências relativas à instituição do RPC que impactem nos critérios exigidos para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.852, DE 12 DE MARÇO DE 2.026

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 18 da Lei Ordinária nº 4.926, de 08 de novembro de 2021, que instituiu o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de São João da Boa Vista,

Considerando as recentes orientações por parte do Ministério da Previdência Social (MPS) acerca da operacionalização da Previdência Complementar,

Considerando se tratar de matéria indispensável à manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária do Município (CRP),

Considerando o disposto nos comunicados IPSJBV nº 02 e 03 de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar, no âmbito do Município de São João da Boa Vista, o Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), nos termos do Art. 18 da Lei nº 4.926/2021, sob a presidência da primeira e secretariado do segundo, com os seguintes membros:

MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS (Prefeitura Municipal)
MATHEUS DE PAIVA MUCIN (IPSJBV)
LÍVIA CRISTINA ROCHA CHAVARI LIMA (UNIFAE)
LEONARDO DAMASCENA DA SILVA (Câmara Municipal)

Art. 2º - Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (12.03.2026).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.853, DE 12 DE MARÇO DE 2.026

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o Despacho nº 112/2026/DMA, elaborado pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento,